



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

L E I N. 2 8 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo :- Faço saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno medindo 15 (quinze) metros de frente para a estrada de rodagem e fundos até o rio Castelo, destinada a ampliação dos serviços do Matadouro Municipal.-
- Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a abrir crédito Especial na importância de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas decorrentes da autorização do artigo anterior.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 3 de novembro de 1960.-



JOSE VIVACQUA
-Prefeito Municipal-